

CRENCIAMENTO N° 04/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Calmon, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.370.420/001-86, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO MARCELO OLENKA**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **CRENCIAMENTO** documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Calmon, a partir das **08:00 horas do dia 01(primeiro) de agosto de 2022** ocasião em que estará aberto credenciamento dos interessados conforme especificados no Anexo I deste edital, que tem como base o Processo de **CRENCIAMENTO N° 04/2022** que será regido Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade credenciar empresa para realização do Mutirão de Castração, conforme Termo de Referência e valores estabelecidos no **Anexo I**.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados presencialmente, por correio ou presencialmente, a partir do **dia 01 de agosto de 2022**.

MUNICÍPIO DE CALMON

NOME DO PROPONENTE (CNPJ, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)

EDITAL DE CRENCIAMENTO N° 04/2022

DATA DA ABERTURA: A PARTIR DAS 08:00hs DO DIA 01/08/2022

2.1.3. Justifica-se a forma de entrega por correios dos documentos diante das medidas necessárias para o enfrentamento da pandemia mundial ocasionada pela COVID-19.

3. DA HABILITAÇÃO

I – DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Cedula de Identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
- c) Contrato Social; Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente.

3.2 REGULARIDADE FISCAL DE PESSOAS JURÍDICAS

a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) através da apresentação do CRF – Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Estaduais.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Negativa ou Positiva com efeito de negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

3.4 DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Idoneidade declarando que o proponente não tem nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei nº 8.666/93 e alterações, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada. (**Anexo III**)
- b) Declaração atendendo ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, afirmando que a empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada. (**Anexo IV**).
- c) Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o município.

3.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante que a empresa possui responsável técnico com registro profissional na entidade profissional de classe, através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho regional da sua categoria.
- b) Comprovação do vínculo entre a empresa com o responsável técnico. Podendo por exemplo, ser sócio da empresa, contrato de prestação de serviço.
- c) Cópia do alvará sanitário da sede da empresa;
- d) comprovante que a empresa pode realizar mutirões.

3.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da existência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (Noventa) dias anteriores a abertura desta licitação (emitida pelos sistemas Esaj e Eproc).

Parágrafo Primeiro – Os documentos após inclusos no processo, não poderão ser devolvidos, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

Parágrafo Segundo – A Prefeitura Municipal de Calmon reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos documentos apresentados, mediante a solicitação de novos documentos.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 Recebidos os envelopes de documentação, a Comissão Permanente de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da documentação.

4.2 A Comissão Permanente de Licitações decidirá sobre a habilitação dos profissionais, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, o qual poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão, entretanto não será admitido adendo de documentos faltantes, conforme Artigo 43, 3§ da lei 8.666/93.

4.3 Os candidatos habilitados serão convocados, no prazo de imediato, a comparecer a Prefeitura Municipal de Calmon, para celebrar o termo de credenciamento e assinatura do termo contratual.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os procedimentos deverão ser realizados devendo o credenciado dispor de todos os recursos, local apropriado, medicamentos, instrumentais, utensílios e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade da ANVISA.

5.1.2 Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional.

5.1.3 O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de Calmon

5.1.4 O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados nos atendimentos aos animais encaminhados pelo Município, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que possa ocasionar danos ou riscos aos animais e/ou proprietários.

5.1.5 A **CONTRATADA** deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo contaminado e perfurocortantes.

5.1.6 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.1.7 Os serviços serão prestados em data a ser marcada no ano de 2022.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, acompanhado dos documentos discriminados a seguir:

6.1.1 Apresentação de relação dos procedimentos executados, com autorização emitida pela vigilância epidemiológica ou assistência social.

6.1.2 Nota fiscal.

6.1.3 O pagamento será efetuado por depósito em conta-corrente em nome do credenciado indicado no documento fiscal.

6.1.4 Quaisquer pagamentos não isentarão o credenciado das responsabilidades contratuais.

6.2 O Credenciado deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do contrato e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao Município sempre que lhe for solicitado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente certame, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
3.3.90.00	1138	140/2022	Vigilância em Saúde

8. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

8.1 O Credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento a Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DOS RECURSOS

9.1 O proponente poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de imediato, a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

9.1.1 O recurso, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido a Secretaria de Administração e Finanças e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue na sede da Prefeitura Municipal.

9.1.2 Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito, que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

9.1.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.

9.1.4 Da decisão do Prefeito não caberá novo recurso administrativo.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente.

10.1.2 Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente.

10.1.3 Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste

Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

10.1.4 Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o CONTRATO.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente credenciamento permanece aberto, a qualquer tempo, para os futuros interessados e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

11.2 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, podendo apresentar-se para assinatura na sede do município, ou solicitar via correio. O atraso na assinatura ou na devolução do Contrato implicará pena de perda do direito do objeto deste Edital.

11.3 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis.

11.5 Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital, bem como a sua aquisição, poderá ser obtido das **08:00hs até as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs**, na sede da Prefeitura Municipal, pelo e-mail licita@calmon.sc.gov.br.

11.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Credenciamento.

11.7 São partes integrantes deste edital:

- A) **Anexo I** – Tabela de Preços e Serviços.
- B) **Anexo II** – Requerimento para o Credenciamento.
- C) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- D) **Anexo IV** – Modelo de Declaração que não emprega menores.
- E) **Anexo V** – Minuta do Contrato.

Data,

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2021 CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O Departamento da Vigilância Sanitária do Município de Calmon, em observância ao controle de zoonoses e saúde pública, vem desempenhando ações para este fim. Para tanto, está sendo realizado ações de imunização e controle de natalidade de cães e gatos.

Esses serviços serão prestados através de mutirões realizados nas dependências da contratada aos animais que lhe forem encaminhados pela demanda da população local.

2 DO PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O Município de Calmon somente realizará o pagamento nos seguintes casos:

2.1.1 Mediante parecer socioeconômico emitido pela assistente social da Secretaria de Assistência Social do Município de Calmon ao dono do animal.

2.1.2 Animais de rua capturados por equipe designada pela Vigilância Sanitária Municipal.

2.1.3 A **CONTRATADA** deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo contaminado e perfuro cortantes.

2.2 Os procedimentos que não tiverem parecer emitido pela Assistência Social do município de Calmon, serão de responsabilidade do proprietário do animal.

2.3 Será realizado mutirão de castração em data estabelecida pelo município, com data a ser definida, onde tem-se por objetivo a castração em média de 200 animais de rua e de famílias carentes do município, que deverá ser realizado em ambiente fechado,

composto por ambientes para recepção dos animais, pré, trans e pós operatório, sala de esterilizações, além de sanitários para uso da equipe e público.

3. DOS PREÇOS:

3.1 A contratada receberá, a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores:

Tipo de Procedimento em Cães e Gatos (machos e fêmeas)	Preço
Castração até 10 Kg mais kit medicação pós operatório e cone elisabetano	R\$ 210,00
Castração de 11 a 20 kg mais kit medicação pós operatório e cone elisabetano	R\$ 230,00
Castração até 21 a 30 Kg mais kit medicação pós operatório e cone elisabetano	R\$ 310,00
Castração acima de 30 Kg mais kit medicação pós operatório e cone elisabetano	R\$ 390,00

4. DO DECRETO DE CREDENCIAMENTO

DECRETO Nº 78/2021

Institui o Sistema de Credenciamento de empresa especializada em realização de mutirão de castração de animais, e dá outras providências.

Helio Marcelo Olenka, Prefeito do Município de Calmon, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei estadual **13.918, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006**

;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Credenciamento de empresa especializada em realização de mutirão de castração de animais, para realização de castração de cães e gatos em situação de rua e de proprietários carentes, bem como a castração a preço social para moradores do Município interessados em realizar a castração em seus animais.

§ 1º – As empresas interessadas em se credenciar junto ao Poder Público Municipal, deverão prestar os serviços obedecendo a Tabela de Preço, Anexo I.

§ 2º - O Anexo I está de acordo com os valores de mercado da região, conforme orçamentos.

§ 3º - O mutirão deverá acontecer nos dias a serem definidos após credenciamento de empresa interessada

§ 4º - Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I - DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
- c) Contrato Social; Declaração de Firma Individual.

II - DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de ações de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante que a empresa possui responsável técnico com registro profissional na entidade profissional de classe, através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho regional da sua categoria.
- b) Comprovação do vínculo entre a empresa com o responsável técnico. Podendo por exemplo, ser sócio da empresa, contrato de prestação de serviço.
- c) Cópia do alvará sanitário da sede da empresa;
- d) comprovante que a empresa pode realizar mutirões.

V - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o município;
- b) Declaração de Idoneidade declarando que o proponente não tem nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei nº 8.666/93 e alterações, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada.
- c) Declaração atendendo ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, afirmando que a empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de

aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada.

§ 5º - Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

Art. 2º - Após o Credenciamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 3º - A pessoa jurídica receberá o pagamento das castrações solicitadas pelo Poder Público em até 30 (trinta) dias, mediante a prestação do serviço e emissão de nota fiscal. Os valores referentes às castrações realizadas a preço social são de responsabilidade da própria empresa, que fará a cobrança individual na data da castração.

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade do Município.

§ 2º - O valor de ISS será retido na nota fiscal de prestação de serviços para o Município de Calmon.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Calmon, 01 de novembro de 2021.

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS

Tipo de Procedimento em Cães e Gatos (machos e fêmeas)	Preço
Animais até 10 Kg	R\$ 210,00
Animais até 20 Kg	R\$ 230,00
Animais até 30 Kg	R\$ 310,00
Animais acima de 30 Kg	R\$ 390,00

HELIO MARCELO OLENKA

Prefeito Municipal

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N° xxxx CREDENCIAMENTO N° xxxxx

REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

(**nome, CNPJ, CPF, RG, endereço, telefone**) pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento n° xxxx, vem manifestar seu interesse no cadastramento para prestação dos seguintes serviços.....DECLARA que aceita a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base nos valores constantes no **Anexo I** do Edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta em anexo toda documentação exigida para o referido credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura com carimbo do responsável

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N° xxx
CREDENCIAMENTO N° xxx**

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Processo Licitatório n° xxxx – Credenciamento n° xxx, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxx, através do Fundo Municipal de Saúde, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

_____ em _____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx
CREDENCIAMENTO Nº xxxx**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Srportador da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº.....**DECLARA**, para fins do disposto no **Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura com carimbo e CNPJ da empresa

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx CREDENCIAMENTO Nº xxx

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2022

O xxxxx pessoa jurídica de direito público interno, com sede à xxxxx, xxxx, inscrito no CNPJ ° xxxx, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**, inscrito no CNPJ xxxx, neste ato representado pelo xxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o Sr. _____, residente e domiciliado à Rua _____ na cidade de _____, inscrita no CPF nº _____, constante da Categoria Profissional de _____, registro nº _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a celebração do presente Contrato, referente ao Processo nº xxx – Credenciamento xxxx

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade credenciar empresa para realização do Mutirão de Castração., conforme Termo de Referência, DECRETO xxxx e valores estabelecidos no Anexo I.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os procedimentos deverão ser realizadas devendo o credenciado dispor de todos os recursos, local adequado, medicamentos, instrumentais, utensílios e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade da ANVISA.

2.1.2 Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional.

2.1.3 O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de Calmon.

2.1.4 O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados nos atendimentos aos animais encaminhados pelo Município, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que possa ocasionar danos ou riscos aos animais e/ou proprietários.

2.1.5 A **CONTRATADA** deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo contaminado e perfurocortantes.

2.1.6 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

2.1.7 Os serviços serão prestados na data prevista de xxxxxxx de 2022

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, acompanhado dos documentos discriminados a seguir:

3.1.1 Apresentação de relação dos procedimentos executados, com autorização da Secretaria da Saúde.

3.1.2 Nota fiscal.

3.1.3 O pagamento será efetuado por depósito em conta-corrente em nome do credenciado indicado no documento fiscal.

3.1.4 **Quaisquer pagamentos não isentarão o credenciado das responsabilidades contratuais.**

3.2 O Credenciado deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do contrato e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao Município sempre que lhe for solicitado.

4. DO PREÇO

4.1 O preço a ser pago pela prestação de serviços será de acordo com os preços estipulados no Anexo I do Edital de Credenciamento n° xxxxx, PROCESSO LICITATÓRIO N° xxxxx.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
3390.00	1138	140/2022	Vigilância em saúde

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado no interesse comum das partes, por períodos iguais ou sucessivos limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, respeitadas as determinações do artigo 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério do Contratante, sem que o credenciado caiba qualquer indenização ou reclamação.

7.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais com as consequências contratuais e as previstas da Lei 8.666/93.

7.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

7.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei n° 8.666/93.

8. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

8.1 O Credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento ao Setor de Licitações e contratos, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente.

9.1.2 Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

9.1.3 Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula do Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

9.1.4 Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações do CONTRATADO:

10.1.1 Manter as condições de Habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.1.2 Realizar os procedimentos mediante a apresentação do formulário de encaminhamento, emitido e autorizado pelo município.

10.1.3 O contratado responderá por todos os serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria da saúde, isentando integralmente o município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme artigo 70 da Lei 8.666/93.

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1 Fiscalizar e Controlar o andamento dos serviços prestados pelo Contratado, comunicando qualquer tipo de irregularidade encontrada.

10.2.2 Realizar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula terceira do presente instrumento.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá a Prefeitura Municipal, sendo realizado de

conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis.

13. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

13.1 O presente Contrato vincula-se ao que dispõe o Processo Licitatório nº xxxxx – Edital de Credenciamento nº **04/2022** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 As alterações do contrato serão regidas conforme as determinações do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Caçador, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por assim estarem as partes, justas e acordes, assinam o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.